TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 046 DE 28 novembro DE 1 9 7 2 .

Concede isenções tributárias; revigora as leis municipais de nºs 23 e 25, de 2 de junho e 4 de julho, respectivamente, do corrente ano, e dá outras providências

Dr. JACOB FREITAS ATALLAH, Prefeito Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da última parcela do imposto predial e territorial urbano todos os contribuintes deste imposto, relativo ao corrente exercício.

§ Único - Juntamente com o imposto imobiliário será cobrada apenas a taxa de serviços urbanos referente à atividade de limpeza pública.

Art. 2º - A segunda e a terceira parcelas do imposto imobiliário relativo ao segundo e ao terceiro trimestres deste exercício, não sofrerão nenhuma majoração de caráter fiscal, se liquidadas até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

§ Único - As reduções ou abatimentos que incidem sobre as parcelas do imposto imobiliário serão devidos aos contribuintes que, até à data estabelecida neste artigo, quitarem as parcelas previstas nos avisos de lançamento.

Art.3º - Os contribuintes do imposto de que trata o artigo 1º desta Lei que houverem liquidado a última parcela do imposto imobiliário terão restituidas as importâncias pagas, se assim o requererem em processo regular.

Art. 4º - Os incentivos fiscais concedidos pelas leis municipais números 23 e 25, respectivamente de 2 de junho e 4 de julho do corrente ano, ficam revigoradas pelo prazo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Porto Velho, de de 1972.

- Dr. Jacob Freitas Atallah -
PREFEITO MUNICIPAL

- Cláudio Batista Feitosa -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- José Maria Aguiar -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- Deusdedith Sales da Paz -
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

- Edson Fariñas Grangeiro -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

- Terezinha Leite de Oliveira -
DIRETORA DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Walter Paula de Sales -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO